

ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA

Ano Lectivo 2010/2011

Grupo 320

Clube de francês

ESTATUTOS

Capítulo I

Princípios Gerais

Artigo 1º

(Natureza e sede)

- 1- O Clube de Francês é constituído por alunos e professores da Escola Secundária Manuel de Arriaga.
- 2- O Clube tem sede na Escola Secundária Manuel de Arriaga.

Artigo 2º

(Finalidade)

- 1- Promover o apreço pela língua e cultura francesas, estimulando o espírito crítico e interventivo em relação a um mundo multicultural.

Artigo 3º

(Objectivos)

- 1- Fomentar o gosto pela aprendizagem do francês;
- 2- Contribuir para o desenvolvimento das competências de comunicação em língua estrangeira;
- 3- Dar a conhecer à comunidade escolar a História, Cultura e Tradições da França;
- 4- Contribuir para o conhecimento da própria realidade cultural do aluno através do confronto com aspectos da cultura e da civilização de outros povos;
- 5- Contribuir para a construção da identidade pessoal e social do aluno através do desenvolvimento do espírito crítico, de atitudes de sociabilidade, de tolerância e cooperação;
- 6- Desenvolver atitudes positivas perante universos culturais e sociolinguísticos diversificados;
- 7- Criar o gosto pela leitura extensiva em LEII;
- 8- Proporcionar aos alunos técnicas e instrumentos de trabalho que lhes possibilitem um estudo mais autónomo;
- 9- Proporcionar aos alunos um mais fácil acesso e manuseamento de diferentes suportes de informação e comunicação (livros, revistas, jornais em língua estrangeira, computador, vídeo, leitor de CD e outros materiais);
- 10- Promover o convívio entre alunos, professores e comunidade escolar e dinamizar a relação escola-comunidade;
- 11- Reforçar a componente lúdica na aprendizagem das línguas estrangeiras e no contacto inter-cultural;
- 12- Motivar os alunos para a permanência na escola durante os seus tempos livres;
- 13- Possibilitar experiências de intercâmbio entre alunos, no país e no estrangeiro.

Artigo 4º
(Atribuições)

- 1- Com vista à realização dos seus objectivos o Clube tem, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Proporcionar aos membros situações/contextos onde estes desenvolvam as competências comunicativas em língua francesa;
 - b) Proporcionar aos membros o acesso a documentação e bibliografia sobre materiais de divulgação da História, cultura e tradições da França;
 - c) Organizar grupos de trabalho para pesquisa, correspondência e construção de um blog recorrendo às TIC.
 - d) Promover a realização de actividades de divulgação do Francês;
 - e) Proporcionar aos membros a participação em actividades integradas no PAA ;
 - f) Promover o intercâmbio e cooperação com alunos de escolas nacionais e estrangeiras que tenham os mesmos objectivos.

Capítulo II

Membros

Artigo 5º
(membros)

- 1- Podem ser membros todos os alunos da Escola Secundária Manuel de Arriaga;
- 2- O processo de admissão será por inscrição no clube;
- 3- A qualidade de membro pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses do clube.

Artigo 6º
(Direitos e Deveres)

- 1- São direitos dos membros:
 - a) Participar nas actividades;
 - b) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento do clube.

- 2- Constituem deveres dos membros:
 - a) Cumprir as disposições estatutárias do clube, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;
 - b) Desempenhar as tarefas solicitadas.